

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO LCP RENDA IMOBILIÁRIA FEEDER FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Rerratificação"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 10.460, expedido pela CVM em 26 de junho de 2009, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Administradora"), e a **LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua General Mário Tourinho, nº 1805, sala 1406, Campina do Siqueira, CEP 80740-00015, inscrita no CNPJ sob o nº 46.382.187/0001-36, devidamente credenciada pela CVM nos termos do Ato Declaratório nº 20.293, de 31 de outubro de 2022, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Gestora"), **RESOLVEM:**

- (i) Retificar o subitem "e" do item "(ii)" do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do LCP Renda Imobiliária Feeder Fundo de Investimento Imobiliário, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 59.158.574/0001-35 ("Fundo"), celebrado em 3 de fevereiro de 2025 ("Instrumento de Alteração"), tendo em vista que constou que o custo unitário de distribuição seria de R\$3,93 (três reais e noventa e três centavos) quando, na verdade, o custo unitário de distribuição é de R\$3,80 (três reais e oitenta centavos), de forma que referido item passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"(ii) Em relação à Oferta aprovada nos termos do Instrumento de Constituição, aprovar a alteração do Montante Inicial (conforme definido no Instrumento de Constituição), a quantidade de cotas a serem emitidas no âmbito da Oferta, o custo unitário de distribuição e as Cotas do Lote Adicional (conforme definido no Instrumento de Constituição), de forma que os subitens "c", "d", "e" e "h" do item "(vi)" do Instrumento de Constituição passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

(...)

e) Preço de Emissão por Cota da Primeira Emissão: o preço a ser pago pelo Investidor quando da subscrição e integralização de cada Cota, equivale a R\$ 100,00 (cem reais) por Cota, o qual será fixo até a data de encerramento da Oferta ("Preço de Emissão") e que inclui o custo unitário de distribuição, no montante de R\$3,80 (três reais e oitenta centavos), considerando o custo de distribuição dividido pelo número de Cotas subscritas no âmbito da Oferta, considerando a distribuição do Montante Inicial;"

- (ii) ratificar as demais deliberações previstas no Instrumento de Alteração que não tenham sido expressamente alteradas por meio deste Instrumento de Rerratificação; e
- (iii) aprovar a prática de todos os atos e a assinatura de todos os documentos que sejam necessários para a implementação das aprovações contidas no presente Instrumento de Rerratificação.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Rerratificação terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento ou no prospecto da Oferta, conforme o caso.

Estando assim firmado este Instrumento de Rerratificação, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2025.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNDO